LEI COMPLEMENTAR Nº. 20/2011

"Altera a Lei Complementar Nº 09/2009, de 01 de janeiro de 2009, "que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Nº 09/2009, de 01 de janeiro de 2009, especificamente com relação ao artigo abaixo, passa a vigorar com as seguinte alteração e redação:

"Art. 28. A Área mínima do lote permitida nas áreas de Uso e Ocupação é 300m2 (trezentos metros quadrados) e a dimensão mínima permitida de sua testada é 10m (dez metros), com exceção dos lotes situados em toda a extensão da Av. Reginaldo Lemes da Silva, cuja dimensão mínima de sua testada é de 7,5m (sete metros e meio), e, salvo o disposto pelos arts. 31 e 32, desta Lei e nos casos já legalmente implantados pela legislação anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 19 DE MAIO DE 2011.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal